



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL 2018/2019

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da FACIG é um programa voltado à iniciação à pesquisa, de estudantes de graduação universitária. Ele visa, fundamentalmente, incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico, preparando-os para a pós-graduação. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

O PIIC da FACIG é dividido em dois subprogramas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que recebem bolsas fornecidas pela Instituição ou órgãos externos de fomento. O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que não recebem bolsa, sendo estes qualificados como voluntários. O PIVIC difere do PIBIC apenas por ser um programa sem pagamento de bolsas aos estudantes. Assim, em relação aos orientadores e aos estudantes de graduação, os objetivos e normas do PIVIC são idênticos aos do PIBIC.

Por meio deste Edital, a Coordenação de Pesquisa e Extensão, juntamente com a Diretoria Acadêmica da FACIG, vem informar aos docentes da Instituição e estudantes de graduação que estarão abertas, conforme calendário estabelecido neste Edital, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de voluntários do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), na forma que se segue:



1. DAS NORMAS DO PIIC

Os candidatos a orientadores e estudantes do PIIC devem estar cientes da Portaria 198/2017 , em que constam: (i) os objetivos do PIIC, (ii) os requisitos para inscrição do aluno e do projeto, (iii) os compromissos do orientador e estudante, (iv) os procedimentos de seleção e acompanhamento dos projetos aprovados e (v) as normas gerais de funcionamento do PIIC. Todas as propostas submetidas neste edital devem atender às normas estabelecidas no Regulamento Geral do PIIC, que está disponível no site da FACIG.

A portaria do PIIC da FACIG pode ser visualizado em:

http://www.facig.edu.br/iniciacao_cientifica_academica.php

2. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS COTAS DE BOLSAS

De acordo com o Regulamento Geral do PIIC da FACIG, as bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que estejam exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção técnico científica. Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da FACIG com base nas normas previstas na Portaria do PIIC, sendo que as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida na fase de avaliação (item 4 deste edital).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PIBIC/PIVIC)

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site da FACIG:

http://www.facig.edu.br/iniciacao_cientifica_academica.php

Ou diretamente no links abaixo:

<https://goo.gl/forms/vzPVIFYbWMEJgdmD3>



Para preencher o formulário de inscrição basta acessar o link acima. Para ter acesso ao sistema de inscrição será necessário que o professor candidato a orientador, faça seu login utilizando seu e-mail institucional (@sempre.facig.edu.br), caso o professor ainda não tenha acesso a seu e-mail ou tenha perdido sua senha o mesmo deve entrar em contato com o setor de TI da FACIG, o contato pode ser feito por meio do telefone (33) 3339-5500.

Não serão aceitas inscrições de outras formas. O candidato a orientador deve preencher todos os campos do formulário eletrônico.

No ato da inscrição, o candidato a orientador deve anexar ao formulário de inscrição o projeto de pesquisa, em formato PDF, o projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site da FACIG. Cada candidato a orientador poderá concorrer neste edital com no máximo três projetos de iniciação científica, sendo um candidato a orientado na modalidade PIBIC e os outros dois candidatos a orientados na modalidade PIVIC. Cada processo será julgado de forma individual, dessa forma, será necessária uma inscrição por projeto. As propostas encaminhadas com documentação incompleta ou em formato diferente dos especificados serão eliminadas do processo seletivo.

O candidato a orientador deve estar em dia com suas obrigações perante o PIIC da FACIG, não apresentando qualquer pendência relativa à submissão/avaliação de projetos, relatórios finais, conforme previsto no item 7 deste edital.

4. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

As propostas apresentadas serão avaliadas pela Coordenadora de Pesquisa e Extensão juntamente com uma comissão eleita anualmente pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) CONSEPE da FACIG, como previsto no regulamento geral. A avaliação das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota A [currículo do orientador]} + \text{Nota B [projeto]}$$

A pontuação referente ao currículo do candidato a orientador (NOTA A) será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes, com base na sua produção científica dos últimos três anos (o ano de 2015 também será pontuado), com auditoria da comissão avaliadora. As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano. Os trabalhos “submetidos” ou no prelo não serão pontuados.

A classificação dos artigos e atividades, para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES, na forma seguinte:

Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial:	
<i>Qualis</i> Internacional	
A	6,0/artigo
B	5,0/artigo
C	4,0/artigo
<i>Qualis</i> Nacional	
A	6,0/artigo
B	5,0/artigo
C	4,0/artigo
Livros publicados:	
No País	
Livro Publicado	6,0/livro
Capítulo de livro	5,0/capítulo
Editor de livro	3,0/livro
Livro traduzido	3,0/livro
No Exterior	
Livro Publicado	6,0/livro
Capítulo de livro	5,0/capítulo
Editor de livro	3,0/livro
Livro traduzido	3,0/livro
Publicações em anais de congressos, simpósios, seminários e encontros:	
Nacional	2,0/trabalho
Internacional	3,0/trabalho
Orientações:	
Doutorado	
Concluída	6,0/Tese

Em andamento	3,0/Tese
Mestrado	
Concluída	4,0/Monografia
Em andamento	2,0/Monografia
Iniciação Científica	
Concluída	3,0/Aluno
Em andamento	2,0/Aluno
Trabalhos de Conclusão de Curso	
Concluída	1,0/Aluno
Bancas examinadoras:	
Doutorado	3,0/Banca
Mestrado	2,0/Banca
TCC	1,0/Banca

A comprovação documental da produção científica deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da comissão avaliadora.

A nota B será o resultado de uma avaliação do projeto de pesquisa, propostos pelo candidato a orientador. Os itens avaliados para compor a Nota B, referentes à análise do projeto de pesquisa de iniciação científica, estão listados abaixo. A NOTA B varia de 0 (zero) a 100 (cem); serão reprovados os projetos que receberem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Itens avaliados do projeto de IC:

Adequação ao modelo e ao formato proposto;

Relevância do projeto proposto frente à área de conhecimento;

Mérito técnico-científico;

A metodologia proposta;

Adequação do plano de trabalho e cronograma com a metodologia proposta.

Obs: Projetos de extensão não serão aceitos.

5. DOS RECURSOS INTERPOSTOS



As solicitações de reconsideração da avaliação devem ser realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o calendário apresentado no item 8 deste Edital.

Para os eventuais pedidos de recurso estabelecidos neste Edital, fica explicitado que o fórum de julgamento é a comissão avaliadora presidido pela Coordenadora de Pesquisa e Extensão da FACIG.

6. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

As bolsas do PIIC da FACIG serão fornecidas com recursos próprios da FACIG ou de fontes externas de fomento, como CNPq, FAPEMIG ou empresas interessadas nos projetos propostos.

A coordenação de Pesquisa e Extensão publicará no site da FACIG, os documentos necessários para a implementação das bolsas, juntamente com o resultado da seleção e as normas específicas que regem a concessão, a implementação e a manutenção das bolsas.

O valor pago a cada estudante vinculado ao PIIC da FACIG será de R\$ 200,00 por mês, sendo que o mesmo terá de se dedicar durante 2 (duas) horas por semana ao projeto de pesquisa.

Entretanto, o pagamento da bolsa não será efetuado nos meses de dezembro e janeiro, os quais são meses referentes às férias institucionais, já que os professores não se encontrarão em atividades neste período.

7. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Todos os orientadores do PIIC deverão encaminhar um relatório final dos 12 meses do programa, conforme definido no cronograma estabelecido no item 8 deste Edital. Também será exigido um formulário de frequência mensal.

O formulário de frequência deverá ser enviado à Coordenadora de Pesquisa e Extensão até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de não pagamento da bolsa ou desligamento do programa para alunos que não enviarem seu atestado. O envio do formulário de frequência é responsabilidade



do professor orientador. Será disponibilizado um modelo de atestado no site da FACIG.

O atestado de frequência deverá ser enviado para o e-mail: **extensao@facig.edu.br**, não serão aceitos atestados entregues de outra forma.

Em relação ao relatório final o estudante que não apresentá-lo no prazo especificado, não receberá certificado de conclusão do PIIC. Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório for motivado pelo orientador, será consentido o envio após expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa à coordenação de pesquisa e extensão, que avaliará a aplicação de sanções ao orientador e/ou estudante. O estudante desligado do programa deverá restituir à agência financiadora de sua bolsa de iniciação científica as parcelas recebidas após a entrega de seu relatório parcial.

O compromisso final do bolsista e do orientador será a participação na Jornada de Iniciação Científica, que irá acontecer juntamente com o Seminário Científico. Os alunos e professores que não participarem do evento não irão receber seu certificado.

8. DO CALENDÁRIO DO PIIC

Divulgação do edital	20/04/18
Inscrições para o processo seletivo	20/04/18 até 01/06/18
Designação dos trabalhos a serem avaliados por cada avaliador (candidatos a orientador)	04/06/18
Avaliação dos trabalhos por parte dos candidatos a orientador (Nota B)	04/06/18 até 15/06/18
Avaliação da comissão das Notas B atribuídas pelos avaliadores	18/06/18
Divulgação das Notas A e B	22/06/18
Solicitações de reconsideração das avaliações relativas à Nota A e B	23/06/18 até 25/06/18
Julgamento dos pedidos de reconsideração	26/06/18



Divulgação da classificação geral	10/07/18
Divulgação da lista de documentos necessária para a implementação das bolsas	10/07/18
Divulgação da lista de contemplados com bolsa e dos aceitos como voluntários	10/07/18
Início das execuções dos projetos de IC	01/08/18
Envio dos relatórios finais dos estudantes	01/08/19
Avaliação dos relatórios finais por parte dos avaliadores	01/08/19 - 15/08/19
Disponibilização dos pareceres para os orientadores	16/08/19
Reenvio dos relatórios com as correções solicitadas durante a avaliação.	17/08/19 até 26/08/19
Disponibilização dos pareceres finais para os orientadores	30/08/19
Jornada de Iniciação Científica	A ser definida de acordo com o calendário anual da instituição

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da comissão avaliadora do PIIC da FACIG com base no cronograma apresentado.

Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e das condições estabelecidos, fica explicitado que o fórum de julgamento é a comissão avaliadora, o qual poderá encaminhar o pleito para algum dos consultores que tenha participado da seleção ou, em casos específicos, para outro consultor.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao coordenador do PIIC e junto à Diretoria Acadêmica pelos seguintes meios:

Telefone: (33) 3332-2023

E-mail: extensao@faciq.edu.br

Manhuaçu, 19 de abril de 2018



Dra. Rita de Cássia Martins de Oliveira Ventura
Diretora Acadêmica da FACIG

MSc. Juliana Santiago da Silva
Coordenadora de Pesquisa e Extensão